



Universidade do Minho
Escola de Engenharia

Circular
CPEEUM-01/2026
Procedimento de check-in e acompanhamento da frequência dos estudantes nacionais de países terceiros

O crescimento do número de estudantes nacionais de países terceiros na Escola de Engenharia da Universidade do Minho (EEUM) justifica que o acompanhamento do respetivo percurso académico seja mais efetivo e se inicie desde logo na fase de chegada.

Tem-se verificado que alguns estudantes, embora admitidos e matriculados, não chegam a iniciar a frequência às atividades letivas, sendo tal situação identificada apenas tardiamente. Fica assim prejudicado o apoio que a EEUM lhes poderia prestar em tempo útil, bem como a resposta a solicitações de informação de entidades externas.

O procedimento constante da presente Circular visa confirmar a presença efetiva dos estudantes no início do ano letivo, estabelecer um primeiro contacto que favoreça a sua integração académica, sinalizar atempadamente as situações de não comparência, reforçar a articulação entre os serviços administrativos e as estruturas pedagógicas e operacionalizar a recolha de informação mensal junto dos Diretores de Curso.

Nesse sentido, a presente Circular abrange os estudantes nacionais de países terceiros inscritos em ciclos de estudos da EEUM, qualquer que seja o regime de inscrição, incluindo os que se encontrem em mobilidade.

Consideram-se países terceiros os Estados não membros da União Europeia nem do Espaço Económico Europeu, excluindo-se os estudantes titulares do estatuto de residente de longa duração.

Nos ciclos de estudos em associação ou partilhados com outras Unidades Orgânicas, o procedimento abrange os estudantes que se encontrem a frequentar atividades na EEUM no período a que respeita o reporte.

Para o efeito serão realizadas anualmente, em data a definir pelo Conselho Pedagógico, duas sessões, em ambos os campi. Os restantes procedimentos encontram-se exarados no anexo a esta Circular.

A presente Circular produz efeitos na data da sua emissão e vigora a partir do ano letivo 2026/2027.

O Presidente da Escola de Engenharia

A Presidente do Conselho Pedagógico da Escola de Engenharia

Assinado por: **António Augusto Martins de Oliveira Soares Vicente**
Num. de Identificação: 09475282
Data: 2026.10.13 00:24:11 +0100

Assinado por: **Joana Luísa Ferreira Lourenço da Cunha**
Num. de Identificação: 07741692
Data: 2026.10.12 19:13:43 +0100

1. Sessões de check-in

- 1.1. A EEUM organiza uma sessão presencial de acolhimento comum a todos os ciclos de estudos, a realizar no dia 30 de outubro de 2026, no período da manhã no campus de Azurém e no período da tarde no campus de Gualtar.
- 1.2. Para além da sessão de acolhimento, o check-in pode ser realizado presencialmente, às quartas-feiras no campus de Azurém e às sextas-feiras no campus de Gualtar, até ao final do mês de novembro de 2026, entre as 10h e as 12h e entre as 14h30 e as 16h30.
- 1.3. Os estudantes que se matriculem após a realização das sessões, designadamente em ciclos de estudos de doutoramento sem parte curricular ou em fases de candidatura posteriores, realizam o check-in junto do Gabinete de Internacionalização nos dez dias úteis subsequentes à matrícula.
- 1.4. O check-in consiste na comparência presencial do estudante, mediante apresentação de documento de identificação, e no respetivo registo pelos serviços.
- 1.5. Nos ciclos de estudos ministrados em regime não presencial ou misto, a comparência mantém-se exigível aos estudantes cuja permanência em território nacional dependa de visto ou de autorização de residência para estudo, competindo ao Diretor de Curso definir as adaptações que se mostrem necessárias.

2. Convocatória dos estudantes

- 2.1. A convocatória é remetida pelo Gabinete de Internacionalização da EEUM para o email institucional do estudante, durante o mês de outubro.
- 2.2. Da convocatória constam o local, a data e o horário da sessão, o prazo de regularização previsto no ponto 3.1 e as consequências da ausência de confirmação de presença.
- 2.3. O estudante pode autorizar a utilização do seu email pessoal para outras atividades de acompanhamento e acolhimento promovidas pela EEUM, não decorrendo da recusa qualquer consequência. No momento do check-in é prestada ao estudante a informação prevista no artigo 13.º do Regulamento (UE) 2016/679.

3. Não comparência

- 3.1. O estudante que não compareça à sessão para a qual foi convocado dispõe do prazo que decorre até ao final do mês de novembro de 2026 ou, no caso dos estudantes referidos no ponto 1.3, de dez dias úteis contados da matrícula, para regularizar a situação junto do Gabinete de Internacionalização ou do Diretor de Curso.
- 3.2. A situação de não comparência não regularizada é comunicada aos serviços competentes da Universidade, para efeitos do cumprimento dos deveres de informação legalmente exigíveis.

4. Reporte mensal de frequência

- 4.1. Os Diretores de Curso devem reportar mensalmente a situação de frequência dos estudantes abrangidos pela presente Circular inscritos no respetivo ciclo de estudos. Para o efeito, confirmam junto dos docentes responsáveis pelas unidades curriculares quais os estudantes que se encontram a frequentar as atividades letivas. Constituem elementos de confirmação da frequência, consoante a organização da unidade curricular, o registo de presenças, a participação em elementos de avaliação ou o acesso a instalações laboratoriais.
- 4.2. O reporte é remetido para o endereço intl@eng.uminho.pt até à última sexta-feira de cada mês durante os períodos letivos, em documento PDF com assinatura digital certificada. Do reporte constam, por estudante, o nome completo, o número de estudante, e a indicação de se encontrar ou não a frequentar as atividades letivas.
- 4.3. Nos ciclos de estudos de doutoramento, a confirmação da frequência e o respetivo reporte competem ao Diretor de Curso, ouvido o orientador de cada estudante.

5. Circuito da informação

- 5.1. O Gabinete de Internacionalização consolida a informação recebida e assegura, no âmbito da EEUM, o seu encaminhamento para as entidades competentes.
- 5.2. As declarações de frequência solicitadas por entidades externas são emitidas pela Presidência do Conselho Pedagógico, com base na informação consolidada.
- 5.3. A informação recolhida destina-se exclusivamente às finalidades previstas na presente Circular e é tratada nos termos das regras de proteção de dados pessoais em vigor. O tratamento fundamenta-se no cumprimento de obrigação jurídica a que a EEUM se encontra sujeita e no exercício de funções de interesse público, sendo os dados conservados apenas pelo período necessário às finalidades referidas e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis.